



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 04/2021 - PRPGP/UEPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UEPB/FAPESQ

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores e técnicos administrativos orientadores para o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica, cota complementar 2021-2022, com vigência de 03/09/2021 a 31/08/2022.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores (com título de doutor e mestre) e técnicos administrativos (com título de doutor) pesquisadores da UEPB, em regime de Dedicção Exclusiva, ou T-40, e **em atividade na UEPB**. Poderão, ainda, participar deste edital professore(a)s visitantes ou bolsistas seniores, PNPd e DCR, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES, cujos benefícios ou contratos permaneçam em vigência durante a execução do projeto PIBIC-Af, bem como professore(a)s aposentado(a)s da UEPB que estejam vinculados(a)s a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB.
- 1.2 Complementarmente, o presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de excelência egressos da Rede Estadual de ensino que apresentaram bom desempenho do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), inserindo-os nos grupos de pesquisa e/ou em projetos de pesquisa e apoiando-os financeiramente através da concessão de bolsa de iniciação científica PIBIC-Af.
- 1.3 Serão disponibilizadas cotas complementares de bolsas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-Af).

2. OBJETIVOS GERAIS

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- c) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular

o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

- f) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- g) Valorizar os estudantes da rede pública de ensino que por dedicação ingressaram na Universidade com bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.1 Objetivos do PIBIC-Af complementar

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para o ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Proporcionar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.
- d) Dar oportunidade aos estudantes recém ingressos na Universidade oriundos de Escola Públicas, e que não são contemplados pelos demais Programas de Iniciação Científica, tendo em vista às especificidades do edital.

3. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 A seleção se dará em duas categorias:

3.1.1 O professor ou técnico administrativo pesquisador do quadro permanente da UEPB, com Bolsa Produtividade, ou o(a) **COORDENADOR(A) PRINCIPAL (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até 2022, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ e outros), terão direito a 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-Af), mediante submissão de um plano de trabalho do bolsista vinculada ao projeto financiado; cujo mérito não será avaliado (sendo considerado com a nota máxima).

3.1.2 Os demais professores pesquisadores doutores e mestres, técnicos administrativos doutores da UEPB, bolsistas PNPd e DCR, bem como professore(a)s que estejam realizando pós-doutoramento e **professore(a)s aposentado(a)s da UEPB ainda vinculado(a)s a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB**, poderão concorrer à 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-Af), mediante submissão de um projeto de pesquisa juntamente com o respectivo plano de trabalho do bolsista, cujo mérito será avaliado pelo Comitê de Avaliação.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1 Para inscrição da proposta, os interessados deverão anexar todos documentos solicitados, e preencher todos os campos do formulário de inscrição do google forms, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWx6Gyoe50-YNfVEB3HgAT4QJQ2kRpoY67tZBfWT_9TkqxNQ/viewform onde deverão constar as seguintes informações/documentos:

- I. E-mail do proponente (conta Google/Gmail)

- II. Opção de categoria de seleção de bolsas (item 3 do edital)
- III. Nome do(a) proponente
- IV. CPF do(a) proponente
- V. Matrícula do(a) proponente
- VI. Lotação do(a) proponente (curso/departamento)
- VII. Campus do(a) proponente
- VIII. Telefone do(a) proponente
- IX. Título do projeto de pesquisa
- X. Resumo do projeto de pesquisa
- XI. Palavras-chave (mínimo 3 – máximo 5)
- XII. Área do conhecimento (CNPq)
- XIII. Código Subárea (tabela de áreas do conhecimento CNPq)
- XIV. Projeto de Pesquisa (até 10MB)
- XV. Termo de concessão de projeto financiado por agência de fomento (CNPq, CAPES e outros) - específico para proponentes que se enquadrem no item 3.1.1.
- XVI. Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato à bolsista vinculado ao projeto financiado - específico para proponentes que se enquadrem no item 3.1.1.
- XVII. Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato à bolsista - específico para proponentes que se enquadrem no item 3.1.2.
- XVIII. Nome do(a) aluno(a) bolsista
- XIX. CPF do(a) aluno(a) bolsista
- XX. Matrícula do(a) aluno(a) Bolsista
- XXI. Telefone do(a) aluno(a) Bolsista
- XXII. E-mail do(a) aluno(a) Bolsista
- XXIII. Comprovante atualizado de matrícula do(a) aluno(a) - RDM (arquivo PDF)
- XXIV. Documento que comprove nota ENEM, com indicação da NOTA GERAL e da NOTA DA REDAÇÃO. (arquivo PDF)

4.1.2 Cada projeto de pesquisa deverá ser encaminhado **exclusivamente** em formato **PDF** (projetos depositados em WORD serão automaticamente retirados do processo seletivo).

4.1.3 O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I. Identificação da proposta, no caso de projetos financiados por órgãos de fomento, a proposta para o(a) bolsista deverá estar vinculada ao projeto financiado;
- II. Qualificação do principal problema a ser abordado;
- III. Objetivos e metas a serem alcançados;
- IV. Metodologia a ser empregada;
- V. Principais contribuições e impactos esperados da proposta: i) científicos, ii) tecnológicos,

iii) sociais; iv) propostas de ações cooperativas da UEPB com outras entidades de ensino, de pesquisa, sociedade civil e/ou órgãos públicos, com a perspectiva de inserção nos sistemas locais de inovação tecnológica e/ou sociais;

- VI. Cronograma das atividades da pesquisa;
- VII. Referências bibliográficas utilizadas no projeto.

4.1.4.1 Pesquisadores que se enquandrem no item 3.1.1 deverão anexar o projeto de pesquisa aprovado pro órgão de fomento.

4.1.4 O plano de trabalho do bolsista deverá ter no máximo 5 (cinco) páginas, deverá ser encaminhado **exclusivamente** em formato **PDF** (projetos depositados em WORD serão automaticamente retirados do processo seletivo), e deverá contér obrigatoriamente:

- I. Identificação da proposta (título, orientador, estudante, departamento/curso/centro de execução do plano de trabalho), no caso de projetos financiados por órgãos de fomento, o plano de trabalho do(a) bolsista deverá estar vinculado ao projeto financiado;
- II. Qualificação do principal problema a ser abordado (apresentada de forma sucinta);
- III. Objetivos e metas a serem alcançados;
- IV. Metodologia a ser empregada (apresentada de forma sucinta);
- V. Resultados Esperados (apresentados de forma sucinta e objetiva);
- VI. Cronograma das atividades da pesquisa;
- VII. Referências bibliográficas.

4.1 As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

4.2 O(A) proponente deverá encaminhar a documentação mencionada, exclusivamente através do formulário google forms disponível no item 4.1.2., no período determinado para este fim.

4.3 Torna-se de inteira responsabilidade do(a) requerente a apresentação de todos os documentos solicitados neste edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no indeferimento da proposta.

4.4 O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 3 de agosto a 20 de agosto de 2021**.

4.5 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta

4.6 **Proponentes com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) ou junto à FAPESQ terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2020/2021), ou quaisquer projetos FAPESQ e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.**

5. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

5.1 São compromissos do(a) proponente(a):

5.1.1 Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Ter ingressado na UEPB advindo de Escola da Rede Pública de Ensino;
- III. Em se tratando de estudantes a partir do segundo período, ter CRE igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar
- IV. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- V. Não permitir ao aluno(a) acumular bolsa de iniciação científica com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir seu acúmulo em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador(a) que terá um prazo de cinco dias para substituir o(a) discente ou informar ao PIBIC que o(a) discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.

5.2 Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) discente durante a execução da cota 2021-2022.

5.3 Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

5.4 Acompanhar o(a) bolsista durante apresentação dos resultados de seu projeto de pesquisa no XXIX Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da UEPB e participar do XXIX Encontro;

5.5 Uma vez que não há possibilidade de substituição ou transferência de bolsa para outro(a) estudante, no caso de haver a necessidade de suspensão do projeto devido ao não cumprimento por parte do(a) estudante de suas obrigações, ou no caso de desistência, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente o fato a coordenação do PIBIC, visando o cancelamento imediato da bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

6.1 São compromissos do(a) bolsista:

- I. Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- II. Manter CRE igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- III. Não ter vínculo empregatício nem **acumular bolsas de qualquer outra origem ou modalidade**; “Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013;
- IV. Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);

- V. Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXIX Encontro de Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXIX ENIC impossibilitará a emissão de certificados);
- VI. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;
- VII. **CRIAR** e manter atualizado o Currículo *Lattes*.
- VIII. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Homologação, análise, julgamento e classificação consistirão de:

I. Análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;

II. Análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito e relevância dos projetos e planos de trabalho submetidos (para os proponentes previstos no item 3.1.2), a ser realizada pelo Comitê Institucional, baseada nos critérios apresentados no tópico seguinte.

7.2 Encaminhamento dos projetos e planos de trabalho aprovados ao Comitê Externo, que serão avaliados obedecendo critérios de análise apresentados abaixo:

	CRITÉRIOS	SCORES
1	Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região, do estado e/ou do país.	0 a 10
2	Exequibilidade da proposta (viabilidade de execução e de aplicação das metodologias)	0 a 10
3	Coerência e adequação da metodologia com os objetivos, metas e atividades propostas.	0 a 10

7.3 O Comitê de Avaliação examinará os projetos e planos de trabalho, e todos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados e, enviados para a PRPGP para a análise classificatória.

7.4 Para análise classificatória, a PRPGP reunirá os projetos aprovados pelo Comitê Externo, aos projetos + planos de trabalho disponibilizados pelos proponentes descritos no item 3.1.1 e lançará as notas em planilha equivalente a representada a seguir, com os respectivos pesos indicados.

	CRITÉRIOS	SCORES	PESO
1	Nota ENEM do candidato a bolsista	0 a 10	5
2	Nota da Redação ENEM do candidato a bolsista	0 a 10	3
3	Projeto e Plano de trabalho	0 a 10	2

7.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente das médias obtidas, e serão consideradas aprovadas àquelas propostas que apresentarem as maiores médias dentro do limite de disponibilidade de bolsas de PIBIC-Af.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

8.2 Os pedidos de **recurso** deverão ser encaminhados pelo(a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada através do SUAP, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados.

8.3 A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1 Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

9.2 A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL PIBIC-Af COMPLEMENTAR COTA 2021 - 2022

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	03 de agosto de 2021
Inscrições	03 de agosto a 20 de agosto de 2021
Análise e julgamento	21 de agosto a 30 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	31 de agosto de 2021
Período Recursal	2 dias úteis após a divulgação
Divulgação do resultado final	03 de setembro de 2021
Implementação das Bolsas	03 de setembro de 2021
Vigência da bolsa	03 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022

10.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

11. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

11.1. Para os fins desse edital estão sendo oferecidos 50 (cinquenta) cotas de bolsa, financiadas pela FAPESQ, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Das quais **50% serão destinadas exclusivamente aos estudantes oriundos da rede estadual de ensino da Paraíba que estejam regularmente matriculados no 1º período** de seus respectivos cursos de graduação e os outros **50% serão destinadas aos alunos oriundos da rede estadual de ensino da Paraíba que estejam regularmente matriculados a partir do 2º período e que possuam no mínimo 2 semestres para conclusão** de seus respectivos cursos de graduação.

COTAS DE BOLSAS COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS		
PROGRAMA	Para alunos matriculados no 1º período	Para alunos matriculados a partir do 2º período
PIBIC-Af	25	25

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 “É vedado aos orientadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”, norma estabelecida na RN-023/2008;
- 12.2 Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.
- 12.3 Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo(a) orientador(a) e candidato(a) à Coordenação de Iniciação Científica.
- 12.4 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais aluno(a)s.
- 12.5 A PRPGP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- 12.6 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente a/o bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual do(a) bolsista.
- 12.6.1 O pagamento das bolsas será feita exclusivamente através de conta no Banco Bradesco. Devendo os selecionados nesse edital providenciar abertura das contas imediatamente após publicação do resultado final.
- 12.7 Professore(a)s e técnico(a)s com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, durante o período do projeto, não poderão concorrer ao presente edital.

12.7.1. Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou definitivo da instituição, o(a) orientador(a) deverá realizar um pedido formal à Coordenação Geral de Pesquisa para que as devidas providências sejam tomadas, caso não o faça a bolsa de IC retornará ao PIBIC.

12.8 Qualquer comunicação do(a) proponente com a Coordenação de Pesquisa se dará única e exclusivamente pelo e-mail do PIBIC (pibic@setor.uepb.edu.br) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail do PIBIC pibic@setor.uepb.edu.br , ou pelo WhatsApp (83) 98802 3575/ (83) 99648 3109, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h.

13.2.1 O atendimento a proponentes com dificuldades no envio de suas propostas será feito pelos endereços eletrônicos suporte@uepb.br / pibic@setor.uepb.edu.br , ou pelos números de WhatsApp (83) 98802 3575/ (83) 996483109, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h.

Campina Grande, 03 de agosto de 2021



Francisco Jaime Bezerra Mendonça Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa